



GABINETE DO PREFEITO

Câmara PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 2.012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM A NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, APROVADA PELA LEI Nº 1.977, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.990.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo na abertura de um crédito adicional especial de até Cr\$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil cruzeiros), destinados a atender despesas com o funcionamento das Creches e do Departamento de Segurança, obedecendo a seguinte classificação funcional-programática:-

11	DEPTO.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
114	Divisão de Assistência ao Menor	
114.08.41.1852.75-3111	Pessoal Civil	3.600.000,00
114.08.41.1852.75-3113	Obrigações Patronais	1.000.000,00
114.08.41.1852.75-3120	Material de Consumo	3.000.000,00
114.08.41.1852.75-3132	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
114.08.41.1851.20-4110	Obras e Instalações	4.000.000,00
114.08.41.1852.65-4120	Equipts. e Matl. Permanente	2.000.000,00
17	DEPTO. DE SEGURANÇA	
171	Gabinete	
171.06.30.1742.76-3111	Pessoal Civil	600.000,00
171.06.30.1742.76-3120	Material de Consumo	30.000,00
171.06.30.1742.76-3132	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
172	Divisão da Guarda Municipal	
172.06.30.1742.77-3111	Pessoal Civil	4.500.000,00
172.06.30.1742.77-3113	Obrigações Patronais	1.300.000,00
172.06.30.1742.77-3120	Material de Consumo	500.000,00
172.06.30.1742.77-3132	Outros Serviços e Encargos	140.000,00
172.06.30.0432.65-4120	Equipts. e Matl. Permanente	1.000.000,00
173	Divisão da Brigada de Incêndio	
173.06.30.1782.78-3111	Pessoal Civil	2.700.000,00
173.06.30.1782.78-3113	Obrigações Patronais	800.000,00
173.06.30.1782.78-3120	Material de Consumo	300.000,00
173.06.30.1782.78-3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
173.06.30.0432.65-4120	Equipts. e Matl. Permanente	1.200.000,00

TOTAL.....Cr\$ 27.100.000,00

Art. 2º - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

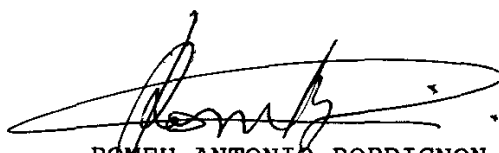
GABINETE DO PREFEITO

7	DEPTO. DE OBRAS E VIAÇÃO	
72	Serviços de Execução de Obras	
72.10.57.3261.03-4110	Obras e Instalações	4.600.000,00
9	DEPTO. DE SAÚDE	
92	Divisão de Saúde	
92.15.81.4861.12-4110	Obras e Instalações	4.000.000,00
11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
112	Divisão de Educação	
112.08.41.1901.16-4110	Obras e Instalações	5.000.000,00
112.08.42.1881.17-4110	Obras e Instalações	6.000.000,00
13	DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
133	Divisão de Integração Social	
133.15.81.4831.20-4110	Obras e Instalações	3.500.000,00
133.15.81.0432.65-4120	Equipts. e Matl Permanente	2.000.000,00
14	BRIGADA DE INCÊNDIO	
143	Divisão de Operações	
143.06.30.0432.65-4120	Equipts. e Matl. Permanente	1.000.000,00
15	GUARDA MUNICIPAL	
153	Divisão de Operações	
153.06.30.0432.65-4120	Equipts. e Matl. Permanente	1.000.000,00
T O T A L.....CR\$		27.100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 23 de abril de 1.990.


ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal